



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 15 de agosto de 2016

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **12 de Agosto de 2016**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
12.08	AVJ7661, APS2716, MCU2316, AXL0522, MIK4519, AVD0917, AWE4856, MGB2322, AIW6937, AKK6237, ATE1875, AST6460, JVV5399, EYO1770, AQR7318, JPL1907, AKR6429, OEO3475, AZH0485, ANB0780, AQD9737, AOV6860, FAE9216, AJV2810, BAC1544, ABY4380

Telêmaco Borba, 15 de Agosto de 2016.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 07/2016

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 3362 de 08 de junho de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, a habilitação da empresa A&B LOPES PLANEJAMENTOS EIRELI - ME, classificada na fase de julgamento das propostas de preços da referida licitação, e a declara vencedora do lote 1, do certame licitatório, pelo valor de R\$ 97.243,17 (Noventa e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

Telêmaco Borba, 15 de agosto de 2016.

Marciano Moleta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SUGESTÃO  
INFORMAÇÃO  
CRITICAS**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
PREFEITURA DE TÊLEMACO BORBA

**0800 42 2030**

**Boletim Oficial do Município  
de Telêmaco Borba - Paraná**

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação  
Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063  
SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Em razão de INCORREÇÃO (\*) constante ao texto do anexo 1, da Lei Complementar 011/2016, publicada em 11 de julho de 2016, edição 871.

**Republica-se o**

### ANEXO 1 – LEI Nº 1611

#### TABELA DOS USOS PERMITIDOS, TOLERADOS E VEDADOS NAS ZONAS URBANAS

ZONA	Usos permitidos	Usos tolerados mediante EIV	Usos vedados
<b>ZR1</b>	<p><b>Em vias locais:</b>  <i>Residencial em habitação unifamiliar</i>  <i>Residencial em habitação coletiva</i>  <i>Comércio e Serviço de Apoio Residencial – CSAR (exceto bares, lanchonetes, estabelecimentos que venda ou sirvam bebidas alcoólicas para consumo no local e congêneres)</i>  <i>Usos incômodos de Nível I (anexo 04)</i></p> <p><b>Em vias coletoras:</b>  <i>Residencial em habitação unifamiliar</i>  <i>Residencial em habitação coletiva</i>  <i>Comércio e Serviço Vicinal de Bairro (CSV B) das categorias: B, D e F</i>  <i>CSV B da categoria A exceto: Bares, lanchonetes e similares; Salão de Festas e “buffet”; Associações recreativas; Cantinas, restaurantes, churrascarias, pizzarias, pastelarias; Restaurantes estabelecimentos de bebidas com serviço completo (casas de café, chá, choperia, “drinks”);</i>  <i>Usos incômodos de Nível I (anexo 04)</i></p>	<p><b>Em vias coletoras:</b>  <i>Comércio e Serviço Vicinal de Bairro – CSV B das categorias E, G e H</i>  <i>Usos institucionais em geral da administração direta ou indireta, autarquias, fundações e empresas de economia mista.</i></p> <p><b>Em vias estruturais:</b>  <i>Geradores de incomodidades do tipo PGT</i>  <i>CSV B da categoria A: Bares, lanchonetes e similares; Salão de Festas e “buffet”; Associações recreativas; Cantinas, restaurantes, churrascarias, pizzarias, pastelarias; Restaurantes estabelecimentos de bebidas com serviço completo (casas de café, chá, choperia, “drinks”);</i>  <i>Usos incômodos de Nível II (anexo 04)</i></p>	<p>Todos os demais</p>
<b>ZR2</b>	<p><b>Em vias locais</b>  <i>Residencial em habitação unifamiliar</i>  <i>Residencial em habitação geminada ou em série;</i>  <i>Residencial em habitação multifamiliar</i>  <i>Residencial em edificação de uso misto</i>  <i>Comércio e Serviço de Apoio Residencial – CSAR - (exceto bares, lanchonetes, estabelecimentos que venda ou sirvam bebidas alcoólicas para consumo no local e congêneres)</i>  <i>Usos incômodos de Nível I (anexo 04)</i></p> <p><b>Em vias coletoras :</b>  <i>Residencial em habitação unifamiliar</i>  <i>Residencial em habitação geminada ou em série;</i>  <i>Residencial em habitação multifamiliar</i>  <i>Residencial em edificação de uso misto</i>  <i>Comércio e Serviço Vicinal de Bairro –CSV B</i></p>	<p><b>Em vias Locais:</b>  <i>Depósitos de GLP das classes I a III</i></p> <p><b>Em vias coletoras :</b>  <i>Comércio e Serviço Vicinal de Bairro –CSV B das categorias C, E, G e H</i>  <i>CSV B da categoria A: Bares, lanchonetes e similares; Salão de Festas e “buffet”; Associações recreativas; Cantinas, restaurantes, churrascarias, pizzarias, pastelarias; Restaurantes estabelecimentos de bebidas com serviço completo (casas de café, chá, choperia, “drinks”);</i></p>	<p>Todos os demais</p>



	<p>das categorias: B, D e F CSVB da categoria A exceto: Bares, lanchonetes e similares; Salão de Festas e “buffet”; Associações recreativas; Cantinas, restaurantes, churrascarias, pizzarias, pastelarias; Restaurantes estabelecimentos de bebidas com serviço completo (casas de café, chá, choperia, “drinks”);</p> <p>Usos incômodos de Nível I (anexo 04)</p> <p>Usos institucionais em geral da administração direta ou indireta, autarquias, fundações e empresas de economia mista.</p>	<p>Depósitos de GLP das classes I a IV Postos de abastecimento de combustíveis (com no máximo uma bomba de diesel - observado o disposto no artigo 64 desta lei)</p> <p>Usos incômodos de Nível II (anexo 04)</p> <p><b>Em vias estruturais:</b> Geradores de incomodidades do tipo PGT Depósitos de GLP das classes I a IV Usos incômodos de Nível II (anexo 04)</p>	
<p><b>ZR3</b></p>	<p><b>Em vias locais</b> Residencial em habitação unifamiliar Residencial em habitação geminada ou em série; Residencial em habitação multifamiliar Residencial em edificação de uso misto Comércio e Serviço de Apoio Residencial – CSAR - (exceto bares, lanchonetes, estabelecimentos que venda ou sirvam bebidas alcoólicas para consumo no local e congêneres) Usos incômodos de Nível I (anexo 04)</p> <p><b>Em vias coletoras :</b> Residencial em habitação unifamiliar Residencial em habitação geminada ou em série; Residencial em habitação multifamiliar Residencial em edificação de uso misto Comércio e Serviço Vicinal de Bairro –CSVB das categorias: B, D e F CSVB da categoria A exceto: Bares, lanchonetes e similares; Salão de Festas e “buffet”; Associações recreativas; Cantinas, restaurantes, churrascarias, pizzarias, pastelarias; Restaurantes estabelecimentos de bebidas com serviço completo (casas de café, chá, choperia, “drinks”);</p> <p>Usos incômodos de Nível I (anexo 04) Usos institucionais em geral da administração direta ou indireta, autarquias, fundações e empresas de economia mista.</p>	<p><b>Em vias Locais:</b> Depósitos de GLP das classes I a III</p> <p><b>Em vias coletoras :</b> Comércio e Serviço Vicinal de Bairro –CSVB das categorias C, E, G e H</p> <p>CSVB da categoria A: Bares, lanchonetes e similares; Salão de Festas e “buffet”; Associações recreativas; Cantinas, restaurantes, churrascarias, pizzarias, pastelarias; Restaurantes estabelecimentos de bebidas com serviço completo (casas de café, chá, choperia, “drinks”);</p> <p>Usos incômodos de Nível II (anexo 04)</p> <p>Depósitos de GLP das classes I a III</p> <p>Postos de abastecimento de combustíveis (com no máximo uma bomba de diesel - observado o disposto no artigo 64 desta lei)</p> <p><b>Em vias estruturais:</b> Geradores de incomodidades do tipo PGT Depósitos de GLP das classes I a IV</p>	<p>Todos os demais</p>
<p><b>ZR 4</b></p>	<p><b>Em vias locais</b> Residencial em habitação unifamiliar Residencial em habitação geminada ou em série;</p>	<p><b>Em vias Locais:</b> Depósitos de GLP das classes I a II</p>	<p>Todos os demais</p>



*Residencial em habitação multifamiliar  
Residencial em edificação de uso misto  
Comércio e Serviço de Apoio Residencial –  
CSAR - (exceto bares, lanchonetes,  
estabelecimentos que venda ou sirvam  
bebidas alcoólicas para consumo no local e  
congêneres)*

*Usos incômodos de Nível I (anexo 04)*

*Usos institucionais em geral da  
administração direta ou indireta, autarquias,  
fundações e empresas de economia mista.*

**Em vias coletoras :**

*Residencial em habitação unifamiliar*

*Residencial em habitação geminada ou em  
série;*

*Residencial em edificação de uso misto*

*Comércio e Serviço Vicinal de Bairro –CSV  
das categorias: B, D e F*

*CSV da categoria A exceto: Bares,  
lanchonetes e similares; Salão de Festas e  
“buffet”; Associações recreativas; Cantinas,  
restaurantes, churrascarias, pizzarias,  
pastelarias; Restaurantes estabelecimentos  
de bebidas com serviço completo (casas de  
café, chá, choperia, “drinks”);*

*Usos incômodos de Nível I (anexo 04)*

*Usos institucionais em geral da  
administração direta ou indireta, autarquias,  
fundações e empresas de economia mista.*

**Em vias coletoras :**

*Comércio e Serviço Vicinal de  
Bairro –CSV das categorias  
C, E, G e H*

*CSV da categoria A: Bares,  
lanchonetes e similares; Salão  
de Festas e “buffet”;*

*Associações recreativas;*

*Cantinas, restaurantes,*

*churrascarias, pizzarias,*

*pastelarias; Restaurantes*

*estabelecimentos de bebidas*

*com serviço completo (casas*

*de café, chá, choperia,*

*“drinks”);*

*Usos incômodos de Nível II*

*(anexo 04)*

*Depósitos de GLP das classes  
I a III*

**Em vias estruturais:**

*Geradores de incomodidades  
do tipo PGT*

*Depósitos de GLP das classes  
I a IV*

*Postos de abastecimento de  
combustíveis (com no máximo  
uma bomba de diesel -*

*observado o disposto no artigo  
64 desta lei)*

**Em vias locais**

*Residencial em habitação unifamiliar*

*Residencial em habitação geminada ou em  
série;*

*Residencial em edificação de uso misto*

*Comércio e Serviço de Apoio Residencial –  
CSAR - (exceto bares, lanchonetes,  
estabelecimentos que venda ou sirvam  
bebidas alcoólicas para consumo no local e  
congêneres)*

*Usos incômodos de Nível I (anexo 04)*

**Em vias coletoras :**

*Residencial em habitação unifamiliar*

*Residencial em habitação geminada ou em  
série;*

*Residencial em habitação multifamiliar*

*Residencial em edificação de uso misto*

*Comércio e Serviço Vicinal de Bairro –CSV  
das categorias: B, D e F*

*CSV da categoria A exceto: Bares,  
lanchonetes e similares; Salão de Festas e  
“buffet”; Associações recreativas; Cantinas,  
restaurantes, churrascarias, pizzarias,  
pastelarias; Restaurantes estabelecimentos  
de bebidas com serviço completo (casas de  
café, chá, choperia, “drinks”);*

*Usos incômodos de Nível I (anexo 04)*

*Usos institucionais em geral da*

**Em vias Locais:**

*Depósitos de GLP das classes  
I a II*

**Em vias coletoras :**

*Comércio e Serviço Vicinal de  
Bairro –CSV das categorias  
C, E, G e H*

*CSV da categoria A: Bares,  
lanchonetes e similares; Salão  
de Festas e “buffet”;*

*Associações recreativas;*

*Cantinas, restaurantes,*

*churrascarias, pizzarias,*

*pastelarias; Restaurantes*

*estabelecimentos de bebidas*

*com serviço completo (casas*

*de café, chá, choperia,*

*“drinks”);*

*Depósitos de GLP das classes  
I a III*

*Postos de abastecimento de  
combustíveis (com no máximo  
uma bomba de diesel -*

*observado o disposto no artigo  
64 desta lei)*

*Usos incômodos de Nível II  
(anexo 04)*

**ZR5  
ZEIS/RF  
ZEIS/PFM**

**Todos os  
demais**



	<i>administração direta ou indireta, autarquias, fundações e empresas de economia mista.</i>	<i>Em vias estruturais: Geradores de incomodidades do tipo PGT Depósitos de GLP das classes I a IV</i>	
<b>ZCCC</b>	<i>Residencial em habitação unifamiliar Residencial em habitação geminada ou em série; Residencial em habitação multifamiliar Residencial em edificação de uso misto Comércio e Serviço de Apoio Residencial – CSAR Comércio e Serviço Vicinal de Bairro –CSVB das categorias: B e D Comércio Central Consolidado - CCC Usos incômodos de Nível I (anexo 04)</i>	<i>CSVB: A e B Usos incômodos de Nível II (anexo 04) observado o disposto no artigo 87 da Lei 1.621 de 30.08.2007 -Código de Posturas</i>	<i>Todos os demais</i>
<b>ZC 1</b>	<i>Residencial em habitação unifamiliar Residencial em habitação geminada ou em série; Residencial em habitação multifamiliar Residencial em edificação de uso misto Comércio e Serviço de Apoio Residencial – CSAR Comércio e Serviço Vicinal de Bairro –CSVB das categorias: A , B,D, E, F, G e H Comércio Central Consolidado - CCC IND 1.1 Usos incômodos de Nível I (anexo 04) Usos institucionais em geral da administração direta ou indireta, autarquias, fundações e empresas de economia mista.</i>	<i>PGRN PGRD mencionados as alíneas “b” e “c” PGT’ mencionados as alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “i”  Em vias coletoras: Usos incômodos de Nível II (anexo 04) observado o disposto no artigo 87 da Lei 1.621 de 30.08.2007 -Código de Posturas Depósitos de GLP das classes I a IV Postos de abastecimento de combustíveis (com no máximo uma bomba de diesel - observado o disposto no artigo 64 desta lei)</i>	<i>Todos os demais</i>
<b>ZC 2</b>	<i>Residencial em habitação unifamiliar Residencial em habitação geminada ou em série; Residencial em habitação multifamiliar Residencial em edificação de uso misto Comércio e Serviço de Apoio Residencial - CSAP Comércio e Serviço Vicinal de Bairro - CSVB Comércio e Serviço Central Consolidado - CCC Usos incômodos de Nível I (anexo 04)  Usos institucionais em geral da administração direta ou indireta, autarquias, fundações e empresas de economia mista.</i>	<i>PGT PGRN PGRD IND 1.1 Usos incômodos de Nível II (anexo 04) observado o disposto no artigo 87 da Lei 1.621 de 30.08.2007 -Código de Posturas  Em vias coletoras: Depósitos de GLP das classes I a IV Postos de abastecimento de combustíveis (com no máximo uma bomba de diesel - observado o disposto no artigo 64 desta lei)</i>	<i>Todos os demais</i>
<b>ZC 3 (ZCSE)</b>	<i>Comércio e Serviço de Apoio Residencial - CSAP Comércio e Serviço Vicinal de Bairro CCC Usos incômodos de Nível I (anexo 04)</i>	<i>PGT PGRN PGRD PCSE – (exceto depósitos de materiais não metálicos recicláveis) IND 1.1</i>	<i>Todos os demais</i>



		<p>IND 1.2 Depósitos de GLP das classes I a V Usos incômodos de Nível II e III (anexo 04) observado o disposto no artigo 87 da Lei 1.621 de 30.08.2007 -Código de Posturas Postos de abastecimento de combustíveis (com no máximo uma bomba de diesel - observado o disposto no artigo 64 desta lei)</p>	
<b>ZEOR</b>	<p>Residencial em habitação unifamiliar Residencial em habitação geminada ou em série; Residencial em habitação multifamiliar Comércio e Serviço de Apoio Residencial - CSAP Comércio e Serviço Vicinal de Bairro Usos incômodos de Nível I (anexo 04)</p>	<p>PGT PGRD PCSE – (exceto ferro-velho e depósitos de materiais não metálicos recicláveis) IND 1.1 IND 1.2 Depósitos de GLP das classes I a V Usos incômodos de Nível II e III (anexo 04) observado o disposto no artigo 87 da Lei 1.621 de 30.08.2007 -Código de Posturas</p>	
<b>ZI1</b>	<p>Comércio e Serviço Vicinal de Bairro –CSVB Pólo de Comércio Serviço Especializado – PCSE CCC PGR PGT PGRD PGRD IND 1.1 IND 1.2 Depósitos de GLP das classes I a IV Usos incômodos de Nível I (anexo 04) Usos incômodos de Nível II (anexo 04) observado o disposto no artigo 87 da Lei 1.621 de 30.08.2007 -Código de Posturas</p>	<p>IND. 1.2, 1.3 e 1.4 Uso residencial nos termos do artigo 29, parágrafo único. Usos incômodos de Nível II e III (anexo 04) observado o disposto no artigo 87 da Lei 1.621 de 30.08.2007 -Código de Posturas Depósitos de GLP das classes I a VI</p>	<p>todos os demais</p>
<b>ZI2</b>	<p>Comércio e Serviço Vicinal de Bairro –CSVB exceto das categorias: D, E,F,G,H Pólo comércio Serviço Especializado - PCSE PGT PGRD PGRD PCSE IND 1.1 IND 1.1 IND 1.2 Depósitos de GLP das classes I a IV Usos incômodos de Nível I e II (anexo 04) observado o disposto no artigo 87 da Lei 1.621 de 30.08.2007 -Código de Posturas</p>	<p>IND 1.3 IND 1.4 Depósitos de GLP Usos incômodos de Nível II a IV (anexo 04) observado o disposto no artigo 87 da Lei 1.621 de 30.08.2007 -Código de Posturas</p>	<p>Uso residencial e todos os demais</p>

(\*) - O texto do anexo 1 da LC 011/2016 não observou as modificações introduzidas nesse anexo pela lei 1749 de 15/12/2009, as quais não foram revogadas pela LC 011/2016.